



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

LEI N.º 210 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.006

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Aldeias Altas, para o Exercício de 2007.

JOSÉ REIS NETO Prefeito Municipal de Aldeias Altas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Aldeias Altas para o exercício de 2007, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 19.906.000,00 (Dezenove milhões, novecentos e seis mil reais), sendo R\$ 15.494.000,00 (Quinze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 4.412.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e doze mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2007, estima a Receita em R\$ 19.906.000,00 (Dezenove milhões, novecentos e seis mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais) e em R\$ 19.411.000,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e onze mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	15.318.100,00
1.1. Receita Tributária	360.400,00
1.2. Receita de Contribuições	435.000,00
1.3. Receita Patrimonial	155.000,00
1.4. Transferências Correntes	14.015.700,00
1.5. Outras Receitas Correntes	32.000,00
1.6. Receitas Intra-Orçamentárias	320.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.542.650,00
2.1. Operações de Crédito	50.000,00
2.2. Alienação de Bens	70.000,00
2.3. Transferências de Capital	5.422.650,00
SUB-TOTAL TOTAL DAS RECEITAS	20.860.750,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	954.750,00
TOTAL DAS RECEITAS	19.906.000,00

Av. João Rosa, 285 – Centro, Aldeias Altas – Maranhão Fone/Fax(0**99) 3563-1185 CNPJ 06.096.853/0001-55

Home-Page: <http://www.pmaldeiasaltas.com.br> e-mail: prefaldeiasaltas@portalmail.com.br



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

► CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01.01 – Câmara Municipal	495.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	652.000,00
02.02 – Secretaria de Administração e Finanças	937.000,00
02.03 – Secretaria de Planejamento e Gestão	57.000,00
02.04 – Secretaria de Educação	2.800.000,00
02.05 – Fundo Municipal de Saúde/FMS	2.670.000,00
02.06 – Secretaria de Infra-Estrutura, Urb., Hab.e Transportes	3.986.000,00
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	1.016.000,00
02.08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.005.000,00
02.09 – Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação	921.000,00
02.10 – Fundo de Manut.do Ens.Fund.Valoriz.do Magistério	4.210.000,00
02.11 – Fundo Munc.dos Dir.da Criança e do Adolescente	41.000,00
02.99 – Reserva de Contingência	431.000,00
TOTAL	19.221.000,00

► CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	495.000,00
04 – Administração	1.739.000,00
06 – Segurança Pública	50.000,00
08 – Assistência Social	1.057.000,00
10 – Saúde	2.670.000,00
12 – Educação	7.010.000,00
13 – Cultura	205.000,00
15 – Urbanismo	1.087.000,00
16 – Habitação	305.000,00
17 – Saneamento	1.145.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	77.000,00
20 – Agricultura	975.000,00
21 – Organização Agrária	10.000,00
23 – Comércio e Serviços	100.000,00
25 – Energia	125.000,00
26 – Transporte	749.000,00
27 – Desporto e Lazer	616.000,00
28 – Encargos Especiais	375.000,00
99 – Reserva de Contingência	431.000,00
TOTAL	19.221.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

► CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 - Processo Legislativo	495.000,00
06 - Gestão Administrativa Superior	652.000,00
07 - Administração e Planejamento	428.000,00
08 - Registro Orçamentário e Financeiro	184.000,00
09 - Administração e Coordenação	1.567.000,00
10 - Amortização de Dívidas	180.000,00
11 - Encargos c/ Inativos e Pensionistas	21.000,00
12 - Cumprimento de Decisões Judiciais	50.000,00
14 - Organização e Modernização Administrativa	12.000,00
15 - Assistência ao Pequeno Produtor	333.000,00
16 - Promoção e Extensão Rural	10.000,00
18 - Criança na Escola	4.752.000,00
19 - Transporte Escolar	330.000,00
20 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	371.000,00
25 - Saúde para todos	2.307.500,00
26 - Farmácia do Povo	57.500,00
27 - Erradicação do Trabalho Infantil	166.000,00
28 - Fiscalização e Inspeção Sanitária	8.000,00
30 - Edificações Públicas	192.000,00
31 - Serviços de Utilidade pública	702.000,00
32 - Atenção à criança	151.000,00
34 - Abastecimento D'água	515.000,00
35 - Defesa contra as secas	80.000,00
36 - Prevenção de doenças	722.000,00
39 - Estradas Vicinais	475.000,00
41 - Transporte de passageiros	30.000,00
43 - Formação profissional	140.000,00
44 - Segurança no trânsito	10.000,00
45 - Ensino supletivo	658.000,00
46 - Desporto Amador	150.500,00
47 - Patrimônio Histórico e Artístico	30.000,00
48 - Urbanização de vias	483.000,00
49 - Eletrificação Rural	125.000,00
53 - Controle Externo	7.000,00
54 - Fortalecimento do Municipalismo	54.000,00
57 - Moradia popular	305.000,00
58 - Folclore	115.000,00
63 - Comércio interno	592.000,00
65 - Promoção do Turismo	400.000,00
74 - Recursos Humanos	365.000,00
78 - População Segura	50.000,00
81 - Assistência a Pessoas carentes	229.000,00
82 - Criança e Adolescente assistido	138.500,00
84 - Programa de Form. do Patrimônio do Servidor Público	70.000,00
88 - Inclusão Digital	77.000,00
99 - Reserva de Contingência	431.000,00
TOTAL	19.221.000,00

Av. João Rosa, 285 - Centro, Aldeias Altas - Maranhão Fone/Fax(0**99) 3563-1185 CNPJ 06.096.853/0001-55

Home-Page: <http://www.pmaldeiasaltas.com.br> e-mail: prefaldeiasaltas@portalmail.com.br



► CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	12.697.200,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	7.616.900,00
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas s/fins Lucrativos	35.000,00
3.3.70.00 - Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	20.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	5.025.300,00
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL	6.092.800,00
4.4.90.00 - Investimentos	6.027.800,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	65.000,00
9.9.99.00 - Reserva de Contingência	431.000,00
TOTAL	19.221.000,00

III - DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Art. 3º - O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Aldeias Altas - FAPEN, para o exercício de 2007 estima a Receita em R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), proporcionando um superávit de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	685.000,00
1.1. Receita de Contribuições	280.000,00
1.2. Receita Patrimonial	80.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	5.000,00
1.4. Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	320.000,00
TOTAL	685.000,00

§ 2º - A Despesa do FAPEN será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

► CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
09 - Previdência Social	225.000,00
99 - Reserva de Contingência	460.000,00
TOTAL	685.000,00

► CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	200.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	176.500,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	23.500,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

4.4.90.00 – Investimentos	5.000,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	20.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	460.000,00
TOTAL	685.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. Frustração na cobrança de Dívida Ativa	1.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	390.000,00
3. Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	30.000,00
4. Campanhas de Saúde	10.000,00
TOTAL	431.000,00

UNIDADE GESTORA FAPEN

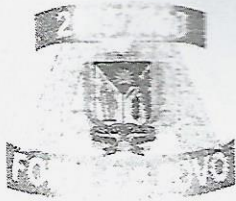
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. Aposentadorias e Pensões Precoces	15.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	10.000,00
3. Superávit Orçamentário	435.000,00
TOTAL	460.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2007 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Fatos não previstos em execução de obras e serviços e campanhas de saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto do Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2007 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotação não Orçada ou Orçadas a Menor" serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidas:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizadas nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50 da LRF

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.


Art. 9º - Durante o exercício de 2007 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

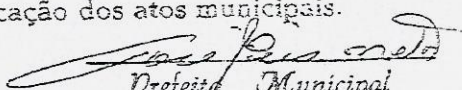
Art. 10º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS,
NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Publicação

Atesta (amos) que cópia deste (a) lei
n.º 210, de 19 / 12 / 2006, foi
afixada em 19 / 12 / 06 na sede da
Prefeitura Municipal de Aldeias Altas,
no local de costume, destinado à Publi-
cação dos atos municipais.


JOSE REIS NETO
Prefeito Municipal


Prefeito Municipal